



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1154 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 1154/2025)

Período: De 27/11/2025 a 27/12/2025

Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o §16 do art. 18 da Lei Municipal nº 540 de 1º de setembro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 1.087 de 03 de fevereiro de 2025 e o seu anexo I.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º O §16 do art. 18 da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 965 de 20 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 16 Fica o Poder Executivo limitado à concessão de até 09 nove) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso XI dessa Lei e de até 02 (duas) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso X dessa Lei."

Art. 2º O ANEXO I da Lei Municipal nº 540 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



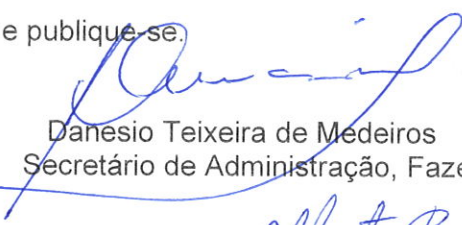
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)

"ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar ou supervisionar trabalhos técnicos, de engenharia em serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de arbritamento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de forças motriz, mecânica, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas; Conduzir veículos oficiais no exercício de suas atividades externas, quando devidamente habilitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: